



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 350/GP/14

Ouro Preto do Oeste – RO.
Em, 06 de novembro de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1914 de 06 de novembro de 2014, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



JUAN ALEX TESTONI
Prefeito – OPO/RO





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 702/2014



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis dessa Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação de abertura de crédito é no valor de R\$ 22.682,85 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste aos 06 de novembro de 2014.


JUAN ALEX TESTONI
Prefeito – OPO/RO



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Projeto Lei n.º 1914 em 06 de novembro de 2014.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 22.682,85 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), fonte de recurso: FNDE/Salário Educação, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática abaixo discriminada:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.361.0006.2026 – Manutenção do Ensino Fundamental

3390-39 – R\$ 22.682,85

Fonte: FNDE/Salário Educação

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

R\$ 22.682,85, Parecer Contábil.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 06 de novembro de 2014.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito – OPO/RO

